

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano XIII | Edição nº 1041

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Convocação	6
Secretaria de Assistência Social	7
Secretaria de Educação	9
Secretaria de Planejamento e Informática	11
Secretaria de Saúde	11
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	12
Licitações e Contratos	12
Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Despacho de Julgamento	12
Superintendência de Água e Esgoto	13
Licitações e Contratos	13
Aviso de Julgamento de Habilitação	13
Aviso de Licitação	13

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0914, DE 06 DE ABRIL DE 2.018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE "ADVOGADO" NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de abril de 2.018, conforme Resolução nº 7.049.

Art. 1º Fica criada, 01 (uma) vaga do cargo efetivo de "ADVOGADO" com as atribuições atualmente em vigência conforme o disposto na Lei Complementar nº 0458, de 25 de novembro de 2.008, cominada com a Lei Complementar nº 0030, de 17 de outubro de 1.996, Lei Complementar nº 0675, de 08 de outubro de 2.013 e a Lei Complementar nº 0830, de março de 2.016, que passará a ter o seguinte Quadro de Lotação de Cargos e Funções da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC:

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

CARGO	PROVIMENTO	NÍVEL	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
Advogado	E	XV	02	40	04

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DODEPARTAMENTODEPROCURADORIA GERAL

ADM/fátima-1

LEI COMPLEMENTAR Nº 0913, DE 06 DE ABRIL DE 2.018

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de abril de 2.018, conforme Resolução nº 7.048.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar de nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de áreas não construíveis ao Senhor GERALDO DOS SANTOS ARAÚJO, como se descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º IMÓVEL: SISTEMA VIÁRIO - PARTE DA RUA INGLATERRA - ÁREA: 3,09 m² - LOTEAMENTO: JARDIM MONTE LÍBANO - CATANDUVA-SP. "UMA ÁREA DE TERRAS, composta por parte da Rua Inglaterra, integrante do Sistema Viário do loteamento denominado Jardim Monte Líbano, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado na divida da ÁREA INVADIDA com o lote 12, da quadra 13, no alinhamento carroçável da Rua Inglaterra: deste ponto segue em linha reta, numa distância de 0,30 (trinta centímetros), daí, vira à direita e segue 10,30 (dez metros e trinta centímetros) em linha reta confrontando com a Rua Inglaterra; daí, vira à direita e segue 0,30 (trinta centímetros) em linha reta, no alinhamento do leito carroçável da Rua Inglaterra; daí, vira à direita e segue 10,30 (dez metros e trinta centímetros) em linha reta, confrontando com o lote 12 da quadra 13: até atingir o ponto de partida que deu início a este encaminhamento, perfazendo uma área superficial de 3,09 metros quadrados."

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo, esta avaliada



em R\$ 606,00 (Seiscentos e Seis reais) conforme laudos de avaliação, elaborados por profissional credenciado, e serão incorporadas, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 29.881 do Livro 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0913, de 06 de abril de 2.018

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública, das áreas descritas nos § 1º, do artigo 1º, destacada de parte do Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”.

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta dos beneficiados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DODEPARTAMENTODEPROCURADORIA
GERAL

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.921, DE 06 DE ABRIL DE 2.018

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ONOFRE BARALDI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de abril de 2.018, conforme Resolução nº 7.042.

Art. 1º A Rua 9, do Bairro Residencial Top Life, fica

denominada RUA CANAÃ.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para a identificação da área a que alude o art. 1º, desta Lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos, além de instalação de placa informativa com o nome da rua, no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DODEPARTAMENTODEPROCURADORIA
GERAL

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.922, DE 06 DE ABRIL DE 2.018

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ONOFRE BARALDI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de abril de 2.018, conforme Resolução nº 7.043.

Art. 1º A Rua 5, do Bairro Residencial Top Life, fica denominada RUA VENEZA.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para a identificação da área a que alude o art. 1º, desta Lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos, além de instalação de placa informativa com o nome da rua, no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento



do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DODEPARTAMENTODEPROCURADORIA
GERAL

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.923, DE 06 DE ABRIL DE 2.018

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ONOFRE BARALDI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de abril de 2.018, conforme Resolução nº 7.044.

Art. 1º A Rua 3, do Bairro Residencial Top Life, fica denominada RUA EUROPA.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para a identificação da área a que alude o art. 1º, desta Lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos, além de instalação de placa informativa com o nome da rua, no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DODEPARTAMENTODEPROCURADORIA
GERAL

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.924, DE 06 DE ABRIL DE 2.018

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ONOFRE BARALDI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de abril de 2.018, conforme Resolução nº 7.045.

Art. 1º A Rua 1, do Bairro Residencial Top Life, fica denominada RUA CALIFÓRNIA.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para a identificação da área a que alude o art. 1º, desta Lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos, além de instalação de placa informativa com o nome da rua, no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DODEPARTAMENTODEPROCURADORIA
GERAL

ADM/fátima-1

**LEI Nº 5.925, DE 06 DE ABRIL DE 2.018**

*AUTORIZA O EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO
DE 2.018.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de abril de 2.018, conforme Resolução nº 7.046.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

03	RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA
02	EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.04.02	FEBOM
04.182.0002.2.018	Manutenção do Corpo de Bombeiros
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F i c h a 1 2 4
220.000,00	
03	RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA
02	EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.04.02	FEBOM
04.182.0002.2.018	Manutenção do Corpo de Bombeiros
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA Ficha 126 180.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 400.000,00	

Art. 2º O crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2.017, provenientes do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros de Catanduva – FEBOM, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 5875 de 03 de Julho de 2017.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.925, de 06 de abril de 2.018

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo XI, que trata das prioridades, metas e ações, constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 5877 de 04 de Julho de 2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

DIRETOR DODEPARTAMENTODEPROCURADORIA
GERAL

ADM/fátima-1

Portarias

Publicação

PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.781, DE 10 DE ABRIL DE 2018 –
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS
QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE
INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS



Licitações e Contratos

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 17/2018 - PROC.ADM 2018/3/9562

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LIGA MONTE-ALTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO-FUTSAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

VALOR:R\$ 7.750,00

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL 20/2018- PROC.ADM 2018/1/431

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS (STU)

VALOR:R\$ 414.000,00

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EVENTUAL 06/2018

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os prestadores de serviços eventuais, para o ano letivo de 2018, será realizado no Departamento de Recursos Humanos (2º Andar) do PAÇO MUNICIPAL.

- Ficam convocados os servidores eventuais que tiveram os acúmulos de cargo/função e vínculos privados, publicados no Diário Oficial do Município até o dia 10 de abril de 2018.

Dias e Horários de Atendimento

1 - A prestação dos serviços dos classificados será efetuada no dia 12 de abril de 2018 no horário das 9:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00, sendo o início das atividades eventuais a partir do dia 13/04/2018, devendo os interessados comparecerem no dia e local estabelecido, munido dos seguintes documentos:

2. - XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.1 - CONTA BANCÁRIA (037) :Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)

2.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

2.3 - Certificado de Reservista

2.4 - Certidão de casamento ou nascimento

2.5 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (site www.tse.gov.br)

2.6 - Comprovante de endereço

2.7 - Cédula de Identidade (R.G.)

2.8 - C.P.F. – CIC

2.9 - Pis/Pasep

2.10 XÉROX AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS

2.10.1 -Diploma de grau escolaridade

2.10.2 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física



3 - Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão

4 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

4.1 - CONTA BANCÁRIA (037): Xerox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)

4.2 - Certidão do Cartório Eleitoral de quitação eleitoral (site www.tse.gov.br).

4.3 - Diploma original, se for na mesma função – e autenticado se mudar de função

4.4 - No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

5.- O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO DIA ESTIPULADO CARACTERIZARA DESISTÊNCIA.

Atenciosamente,

Ricardo Ercoli

Diretor Depto. de Recursos Humanos

Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)

Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco

Tel.: 3524-9230

ATENÇÃO: APRESENTAR ESTA CARTA NO CRAS PARA QUE SEJA REALIZADO O AGENDAMENTO DO CADASTRO.

Atenciosamente,

A Coordenação.

NOME DO TITULAR	DATA DE NASCIMENTO
APPARECIDA DE LIMA MIGUEL	18/09/1938
APPARECIDA FANELLI CERNEVIVA	22/08/1933
APPARECIDA GUIDOTTI	02/08/1937
ARABELLA DE SOUZA NUNES	08/02/1941
ARACI RODRIGUES DA MATA	06/10/1949
ARISMAR DE LOURDES SANT ANA	19/02/1963
ARISTON EVANGELISTA DE CARVALHO	21/03/1963
ARLETE BARBOSA PEREIRA	26/01/1959
ARLETE CECILIO	07/09/1941
ARLINDA RUEDA PIACCI	12/01/1937
ARON SERGIO RODRIGUES	04/06/1988
ARRYSON TAVARES BISTAF	16/10/2001
ARTHUR ANASTACIO FLORIDO	30/11/2005
AUGUSTO CONCEICAO GOMES	08/10/1947
AUGUSTO MALAQUIAS DE NORONHA JUNIOR	10/03/1989
AUGUSTO SANTOS	17/01/1944
AUREA PEREIRA PINTO	07/12/1963
AURORA NUNES	14/09/1947
AUTA APPARECIDA GRANDIZOLI	15/08/1930
BENEDICTA NUNES DA SILVA	15/08/1941
BENEDICTA PROCOPIO DE SOUZA	02/09/1938
BENEDICTO JOSE DE LIMA	13/05/1950
BENEDITA AMARO DE OLIVEIRA	25/04/1951
BENEDITA APARECIDA COSTA	01/02/1945
BENEDITA APARECIDA DE JESUS EUSEBIO	16/09/1963
BENEDITA CANHADA DOS SANTOS	06/12/1935
BENEDITA GUASSU	30/07/1946
BENEDITA MARIA DO NASCIMENTO LOBO	18/02/1945
BENEDITA RODRIGUES CHAGAS	03/02/1944
BENEDITO ALVES BARBOZA	16/11/1945
BENEDITO APARECIDO DE SIQUEIRA	03/02/1955



Secretaria de Assistência Social

CONVOCAÇÃO BPC – URGENTE

O CADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO ACARRETERÁ NA INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO.

Você deverá COMPARECER NA PRÓXIMA SEXTA FEIRA ao local mais próximo de sua residência para AGENDAR COM URGÊNCIA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico). Este cadastro se faz necessário para continuar recebendo o BPC. SEU PRAZO TERMINA EM 27/04/2018.

É obrigatório levar comprovante de residência e CPF de todos que moram na casa.

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:

CRAS BOM PASTOR

Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99 – Bom Pastor

Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial



BENEDITO BORGES DA SILVA	05/06/1953
BENEDITO GOUVEIA	13/05/1949
BENEDITO GRACIANO DOS SANTOS FILHO	06/12/1950
BENVINDA SANT ANA BURGOS	03/08/1942
BRAULINA DA SILVA GUSSI	18/12/1939
BRAULINO ROPANHONE	11/05/1938
BRAYAN HENRIQUE DOS SANTOS SALES	25/01/2013
BRUNO COTRIM DO NASCIMENTO	06/08/2001
BRUNO FERNANDES	22/05/1990
BRUNO MAGNO PAZELLO	03/10/1990
BRUNO NASSAR BARBOSA ROGERIO	11/08/1997
CAMILA CRISTINA ALVES TOM	10/05/1982
CAMILA SOUSA LEMOS DOS SANTOS	01/01/2000
CANDIDO GONCALVES NETTO	23/12/1955
CARLOS ALVES JUNIOR	18/12/1968
CARLOS EDUARDO DA SILVA GRACIANO	22/06/1985
CARLOS PEIXOTO DE LEMOS	21/08/1970
CARMELINDA CANEO DE PAULA	20/09/1942
CAROLINA RODRIGUEZ VILAS BOAS	22/01/2009
CAROLYN INGRID RIBEIRO LOPES	28/11/1997
CASSIO FRANCISCO SABINO	01/01/1967
CATIA PRISCILA RAMOS	25/11/1983
CECILIA OLIVIO DOS REIS	08/12/1936
CECILIA SILVANO DE SOUZA	05/06/1951
CELIA APARECIDA DA SILVA	13/10/1977
CELIA APARECIDA DE SOUZA	06/02/1945
CINCINATO DE CARVALHO	01/02/1936
CIRLEI DE LOURDES VAROLO LAMANA	20/05/1967
CLAUDEMAR MARIA ALVES	13/10/1947
CLAUDEMIR ROBERTO COSTA	30/01/1969
CLAUDIA MARA RANZANI	24/09/1970
CLAUDINA SCARPARO	01/06/1940
CLAUDINEI JUNIO MARIANO	03/08/1984
CLAUDIO KAWATA	10/02/1971
CLEBER CARDOSO DE MATOS	06/04/1979
CLEIDE LOPES BALDO	06/10/1968
CLEIDE OZORIO	20/02/1945
CLELIA RITA BORGES DA SILVA	18/06/1973
CLENICE FREITAS LIMA REIS	08/12/1982
CLEONICE CORNELIO DA SILVA	20/11/1949
CLEUSA FERREIRA	06/05/1947
CLEUZA SANTINA MARINI GALHASSE	06/04/1963
CLOTILDE BONI	09/05/1947
CLOVIS DOURADO	30/07/1960
CREUZA RAIMUNDO	27/07/1946
CRISTIANE GOMES COELHO SEMENTINO	15/02/1973
CRISTIANO PEREIRA	19/04/1978
CRISTINA ALVES SILVA	01/03/1944

DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	02/10/1986
DALCA REJANE DE MAGALHAES	25/10/1945
DALVA CESAR PERES	17/07/1940
DANIEL DE SOUZA	20/03/1995
DANIELA DA SILVA FERRARI	02/07/1985
DARCI FERREIRA MOTTA	22/01/1943
DARCY DA SILVA JOAQUIM	01/06/1948
DARLENE ROSA SOARES DA SILVA	30/08/1985
DAVI FRANCISCO RAYMUNDO	06/12/1959
DAVID BATISTA DAS DORES MASTROCOLLA	29/12/1938
DAVID CUSTODIO DE OLIVEIRA	29/12/1947
DEGENIR APARECIDA XARABA GONCALVES	02/11/1942
DEIVID BAUER ROSA DE AGUIAR	19/10/1982
DEIVIDSON RODRIGO BELLOTI	19/08/1986
DEJAIR ALVES DE ABRANTES	24/08/1975
DEOLINDA BAGAZINI DE ALMEIDA	29/06/1935
DEONILDE ESTEVES	12/03/1949
DEVAIR CASAL GARCIA	05/03/1939
DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	15/05/1991
DIEGO VENANCIO	20/06/1987
DIEGO ZORGETE MORGILLI	29/01/1992
DILLA LAZARO MEDEIROS	10/10/1940
DINALVA DE CARLI	11/05/1952
DINORA BENARDA DE SOUZA FERNANDES	22/04/1938
DIRCE ADAMI RIVA	18/01/1947
DIRCE APARECIDA BERGAMIN TEODORO LEITE	17/04/1941
DIRCE DA SILVA MATTOS	12/10/1938
DIRCE JOSEFA MAZUCATO BOCCARDI	18/03/1948
DIRCE RODRIGUES	22/05/1950
DIRCINEIA LADISLAU DE SOUZA	07/02/1948
DIVINA APARECIDA DA SILVA	14/05/1939
DOLORES CARRION	29/01/1945
DOLORES PATRICIO ROSA	10/04/1942
DOMINGOS ESTRAGI	17/04/1957
DONIZETE APARECIDO DA SILVA	08/12/1961
DONIZETTI DE OLIVEIRA TACCI	11/06/1955
DORIVAL BALDOINO	14/06/1962
DORIVAL GERMANO	19/10/1946
DORIVAL SCHIABER	28/02/1948
DOUGLAS BATISTA	24/10/1997
DURVAL DE SOUZA	15/12/1932
DURVALINA BONELLO DIAS	31/12/1933
EDER PEIXOTO DE LEMOS	18/01/1989
EDERSON LUIZ DOS SANTOS TANZI	30/12/1999
EDINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	22/04/1973
EDINALDO APARECIDO DIAS	08/09/1980
EDMILSON RASTEIRO DE PAULA	17/01/2003
EDMUNDO BISPO DA SILVA	15/11/1956



EDNA CHERUBIM	27/05/1962
EDNA MEDRADO AGUIAR	13/05/1950
EDSON BARCENA	29/05/1964
EDUARDO COLOMBO FERRARI	06/04/1997
EDUARDO MOREIRA ANDRADE	14/09/2001
ELAINE CRISTINA BERNARDO	25/06/1975
ELAINE CRISTINA LOPES DA SILVA	15/11/1968
ELENICE BATIVA BELLA	16/07/1973
ELIAS MARQUES PORTUGAL	03/10/1986
ELIDIA VIZENTIM ZANGO	16/07/1945
ELIMARA PEREIRA AGUIAR	24/03/1953
ELISA FERRARI DE OLIVEIRA	01/02/1940
ELISABETE LIMA GONCALVES DELRE	20/08/1969
ELISANDRA MARIA ALVES DA SILVA	04/06/1977
ELISEU TEIXEIRA	27/12/1965
ELIVELTON ELIAS DA CRUZ	03/06/1992
ELIZABETE MACHADO PEREIRA	13/08/1973
ELIZABETH JOSE DE LIMA GARAVELLO	23/01/1960
ELIZETE APARECIDA PINTO	08/08/1955
ELIZEU APARECIDO DE TOLEDO	26/03/1970
ELIZEU MARQUES PORTUGAL	03/12/1987
ELUIZA PERPETUO VICTORIANO DE MELLO	21/10/1973
ELZA ALVES DE OLIVEIRA SIMAO	04/01/1969



Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Prof.^a Estela Mary de Souza, convoca os senhores (as) membros titulares em exercício e convida os suplentes, para a Reunião Plenária Extraordinária que será realizada no dia 12 de Abril de 2018, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183, com a seguinte pauta:

- Apreciação das prestações de conta do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar).

Catanduva, 10 de abril de 2018.

ESTELA MARY DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

FEIRA DE MAIO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Cristiane Anovazzi, Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com base no que dispõe o Decreto nº 7.125, de 25 de Abril de 2017, RESOLVE:

1º – Será realizada a 2º Feira de Maio, organizada pela Secretaria de Cultura em parceria com o Fundo Social de Solidariedade de Catanduva, que ocorrerá na Praça do Idoso, situada à Rua América com a Rua Quinze de Novembro, de 4 a 13 de Maio, de segunda a sexta das 16h às 22h e, aos sábados e domingos, das 14h às 22h.

2º – A confirmação de participação deverá ser feita, por meio do preenchimento e assinatura de Ficha de Inscrição que poderá ser retirada na Pinacoteca Municipal João Nasser, localizada na Praça da Independência, nº 98, Higienópolis, Catanduva – SP ou solicitada via telefone (17) 3522 – 4815 ou, ainda, por email eliana.cultura@catanduva.sp.gov.br. O documento deverá ser entregue até às 12 horas do dia 27 de Abril de 2018.

Parágrafo Único - As inscrições serão efetuadas somente mediante o recolhimento de taxa, através de Guia de Recolhimento, que deverá conter, no histórico, o tipo de material a ser exposto, devendo ser recolhida antes do início da montagem da barraca, e apresentada à organização da Feira e aos agentes fiscalizadores quando solicitada, devendo ainda ser mantida em lugar visível durante todo o período de realização da feira.

3º - As datas ficam assim estabelecidas:

I - Até às 12 horas do dia 27 de Abril - Confirmação da participação via preenchimento de Ficha de Inscrição devidamente assinada, informando o tamanho exato da barraca;

II - Dias 02 e 03 de Maio – Confirmação da inscrição, através do pagamento da Guia de Recolhimento, que deverá ser retirada na Pinacoteca Municipal (Castelinho) localizado na Praça da Independência, nº 92;

III - Dia 03 de Maio – Montagem das 8h às 18h;

IV- A ordem de montagem será feita de acordo com a hora da chegada no local da montagem com a referida guia paga e de acordo com orientação da equipe de organização presentes no local, conforme já estabelecido no mapa da feira, aprovado pela organização. O apoio da Prefeitura só estará disponível no período normal de trabalho, salvo em situações de emergência;



V - De 04 a 13 de Maio – Exposição e venda;

VI - Dia 14 de Maio – Desmontagem até as 12 horas.

4º - As taxas ficam assim definidas, conforme Decreto nº 7.125, de 25 de Abril de 2017, que institui a Feira de Maio:

I – Taxa referente às barracas de artesãos 55,77 UFRC;

II – Taxa referente às barracas de alimentação 130,14 UFRC;

III – São isentos da taxa os expositores inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Catanduva e sem débitos pendentes;

IV - Barracas com mais de 6m² úteis de frente NÃO serão aceitas, observando-se inclusive, a cobertura;

VI – Serão permitidos apenas trabalhos EXCLUSIVAMENTE artesanais, exceto bijuterias que deverão ter 80% de sua confecção manual.

Parágrafo Único – As taxas procedentes da Feira de Maio serão destinadas ao Fundo Municipal de Cultura, conforme Artigo 3º, Item III, do Decreto 5.525 de 19 de Abril de 2010 devendo, também, ser observado o Decreto nº 7.039 de 19 de Janeiro de 2017.

5º - Cabe ao expositor:

I - Trazer todo o material para montagem da barraca, tais como móveis, ferramentas, inclusive o material elétrico, na seguinte conformidade;

II - Barraca Artesanato: 20m de cabo PP travessia de 2x2,5mm, 02 disjuntores 15 ou 20 ampéres, lâmpada fluorescente E 27 ou calha;

III - Barraca de Alimentação: a carga será limitada em 25 ampéres, 2 máquinas por barraca: 25m de cabo PP adequado a carga conforme NR 10, 02 disjuntores padrão bifásico e 3 padrão trifásico, lâmpadas fluorescente ou calhas. Cada expositor deverá providenciar mesas e cadeiras para o atendimento ao público;

IV - Deverão ser utilizadas as lâmpadas “econômicas” de baixo consumo elétrico, ficando proibida a utilização de lâmpadas incandescente. Toda a instalação da parte interna da barraca é de responsabilidade do seu proprietário;

V - Cada expositor será responsável pela limpeza de seu espaço, recolhendo o seu lixo e colocando-o nas lixeiras;

VI - Não será feita nenhuma instalação elétrica sem o cumprimento das normas da NR 10. (Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

VII - Se responsabilizar pelas barracas, materiais e produtos a serem expostos ou comercializados, pela instalação elétrica interna de cada barraca, pertencentes pessoais e também pelas condições de segurança interna;

VIII – Providenciar estacionamento e depósito para suas mercadorias, caso seja necessário, respeitando as leis ambientais e de trânsito;

IX – Obrigatório uso de lonas (cobertura e fechamento);

X – Permanecer e se responsabilizar por sua barraca durante todo o evento;

6º - À Organização da Feira caberá:

I – Emissão da resolução;

II – Produção do mapa da feira de acordo com a confirmação dos expositores; III – Zelar pelo andamento da infra-estrutura da feira (água, energia);

IV – Providenciar mudanças de local de barracas, quando necessário, fazendo com que o expositor cumpra o croqui da Feira;

V - Questionar materiais e formas irregulares de exposição e/ou comercialização; VI - Providenciar a apreensão dos materiais irregulares;

VII - Solicitar a Guia de Recolhimento e exigir que a mesma esteja afixada em local visível durante a feira;

VIII – Solicitar auxílio da GCM, se necessário, para a retirada do expositor que esteja descumprindo quaisquer das normas estabelecidas nesta resolução;

7º - Fica proibido

I – Participar da feira sem o recolhimento da devida taxa antes da montagem da barraca, o que acarretará na retirada imediata do expositor;

II – Deixar a barraca montada sem produtos e/ou fechada durante o funcionamento da feira;

III – Exposição ou venda de produtos sem procedência, industrializados, e/ou adquiridos de terceiros, que não constem no histórico da Guia de Recolhimento;

IV – Utilização de áreas verdes, gramado, árvores e canteiros;



V – Exposição de produtos em postes de iluminação e sinalização;

VI – Fixação de barracas e toldos nos postes de iluminação, árvores etc; VII - Traje inadequado e/ou sem camisa;

VIII - Linguagem vulgar, desacato aos fiscais, funcionários e população; IX – Venda ou consumo de bebidas alcoólicas;

X – Exposição de produtos e venda fora da barraca;

XI – Transito na alça de acesso em horários diversos ao programado das 8h às 12h;

XII – Em caso de barraca de alimentação toda a parte de produção deverá ser mantida dentro da

barraca, não podendo ser produzido fora, por motivos de segurança da população;

8º - Em sendo constatado, a violação das regras impostas pela presente resolução, o expositor será excluído do evento, mediante notificação expressa, devendo desocupar o local imediatamente, sob pena da apreensão das mercadorias e remoção das instalações;

9º - O expositor que não atender as necessidades da Feira e descumprir com os itens desta resolução ficará impedido de participar do evento por um período de 1 (um) ano;

Parágrafo único - Na hipótese de exclusão do expositor, não haverá devolução da taxa de recolhimento.

9º A participação implicará na aceitação das normas por essa estabelecida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

Cristiane Anovazzi

Secretária Municipal de Cultura

PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.



Secretaria de Planejamento e Informática

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis notificado a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público, dentro do prazo de 90

(noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
Jose Santos Couto	Rua Pernambuco, 528	17872010	1467

Infrigência: Arts. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194, de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 5º, e Art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 23 de Abril de 2002.

Rafael Antônio Iori Ferreira

Fiscal de Posturas



Secretaria de Saúde

SÚMULA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde de Catanduva – SP, realizada no dia 28/03/2018.

1) Aprovado por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 28/02/201 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito);

2) Aprovado por unanimidade a Prestação de Contas da SMS referente ao mês 09/2017 (setembro de dois mil e dezoito);

3) Aprovado por unanimidade a Prestação de Contas da SMS referente ao mês 10/2017 (outubro de dois mil e dezoito);

4) Aprovado por unanimidade pelo adiamento da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 11/2017 (novembro de dois mil e dezoito), e;

5) Aprovado por unanimidade a Programação Anual de Saúde de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 005/2018

MODALIDADE: Convite

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Aristides Jacinto Bruschi

CARGO: Presidente da Câmara

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos do sistema de som para as dependências do plenário e do setor de Comunicação Social da Câmara Municipal.

CONTRATADA: SEEGMACOMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.

RESPONSÁVEL: Edi Carlos Pinheiro da Silva

CARGO: Sócio Administrador

VALOR GLOBAL: R\$ 75.814,00

DATA: 29/03/2018

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: CONVITE Nº 08/18

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, ARISTIDES JACINTO BRUSCHI, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão da Comissão Julgadora de Licitação no procedimento licitatório realizado na modalidade Convite sob nº 08/18, visando a aquisição de equipamentos de som, em síntese, HOMOLOGO o resultado e ADJUDICO o objeto da licitação ao vencedor do certame à VITÓRIO FELIPE MASSONI CATANDUVA-ME, cravado na cidade de Catanduva, que apresentou a melhor proposta para a Administração Pública.

Catanduva, em 06 de abril de 2018

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Despacho de Julgamento

DESPACHO

PROC. Nº 005655

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Escolha da melhor proposta comercial, com menor preço global objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos materiais especificado no termo de referência, tais como placas, lixeiras, bandeiras, etc.

Recebe esta Presidência os autos que trata o procedimento em epígrafe. Manifestou-se o setor contábil/financeiro quanto a existência de dotação. A Comissão Julgadora de Licitação na análise que realizou na audiência para a abertura dos envelopes Habilitação e Proposta, entendeu que as empresas estavam aptas a participarem do certame e adjudicou a proposta ao licitante que apresentou o menor preço global.

Também opinou dentro do processo a Assessoria Jurídica que indica as razões de legalidade do ato cameral.

Falta a autorização para o devido prosseguimento à finalização do objeto pretendido.

É o relatório.

Decido.

A legislação permite a Câmara Municipal a contratar empresas para fornecimento de diversos materiais, bem como a prestação de serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos legislativos.

Ante as informações acostadas aos autos, bem como o abalizado parecer do setor jurídico desta Casa onde destaca o bom trabalho da CJL, HOMOLOGO o certame licitatório em epígrafe e mediante o resultado apresentado pela CJL ADJUDICO o mesmo a empresa MOISES DE OLIVEIRA E SOUZA-EPP, por ter apresentado a melhor proposta global à Administração Pública.

Câmara Municipal de Catanduva, em 28 de março de 2018.-

VEREADOR ARI BRUSCHI



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 27/04/2018 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 11 de abril de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Aviso de Julgamento de Habilitação

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA CETESB.

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, que após a análise da Comissão Julgadora de Licitação em toda a documentação de habilitação da empresa proponente e com base no parecer técnico

da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, resolve julgar habilitada a empresa, CGR CATANDUVA – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++ A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++ A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO			AMÊNDOLA		ENGRÁCIA		EUCLIDES SOLO		FIPA	
5:00	12:30	20:00	5:20	15:20	5:20	14:20	5:00	15:00	5:00	15:00
5:50	13:20	20:50	6:20	16:20	6:20	15:20	6:00	16:00	6:00	16:00
6:40	14:10	21:40	7:20	17:20	7:20	16:20	7:00	17:00	7:00	17:00
7:30	15:00	22:20	8:20	18:20	8:20	17:20	8:00	18:00	8:00	18:00
8:20	15:50	23:00	9:20	19:20	9:20	18:20	9:00	19:00	9:00	19:00
9:10	16:40	23:40*	10:20	20:20	10:20	19:20	10:00	19:00	10:00	20:00
10:00	17:30		11:20	21:20	11:20	20:20	11:00	20:00	11:00	21:00
10:50	18:20		12:20	22:20	12:20	21:20	12:00	21:00	12:00	22:00
11:40	19:10		13:20	23:40**	13:20	22:20	13:00	22:00	13:00	23:00
			14:20			23:40**	14:00	23:40	14:00	23:40

FLAMINGO			GABRIEL HERNANDES		JULIATTI		PACHÁ			NOSSO TETO VERTONI	
5:30	15:30		5:00	15:00	5:40	15:40	5:00	12:30	20:00	5:40	15:40
6:30	16:30		6:00	16:00	6:40	16:40	5:40	13:20	20:50	6:40	16:40
7:30	17:30		7:00	17:00	7:40	17:40	6:20	14:10	21:40	7:40	17:40
8:30	18:30		8:00	18:00	8:40	18:40	7:30	15:00	22:20	8:40	18:40
9:30	19:30		9:00	19:00	9:40	19:40	8:20	15:50	23:00	9:40	19:40
10:30	20:30		10:00	20:00	10:40	20:40	9:10	16:40	23:40	10:40	20:40
11:30	21:30		11:00	21:00	11:40	21:40	10:00	17:30		11:40	21:40
12:30	22:30		12:00	22:00	12:40	22:40	10:50	18:20		12:40	22:40
13:30	23:40		13:00	23:00	13:40	23:40***	11:40	19:10		13:40	23:40***
14:30			14:00		14:40					14:40	

SALLES THEODORO		TARRAF		VILA CELSO		COFCO	
5:00	15:00	5:40	15:40	5:20	15:20	Terminal	Usina
6:00	16:00	6:40	16:40	6:20	16:20	7:00	7:15
7:00	17:00	7:40	17:40	7:20	17:20	14:40	15:00
8:00	18:00	8:40	18:40	8:20	18:20	23:20	23:40
9:00	19:00	9:40	19:40	9:20	19:20		
10:00	20:00	10:40	20:40	10:20	20:20		
11:00	21:00	11:40	21:40	11:20	21:20		
12:00	22:00	12:40	22:40	12:20	22:20		
13:00	23:00	13:40	23:40****	13:20	23:00		
14:00	23:40****	14:40		14:20	23:40*		

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)